



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4305/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

| | |
|---|--|
| Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional | Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180 Telefone(s) : (041) 3310-7000 |
|---|--|

CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria da Corregedoria

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 40, de 10 de setembro de 2025

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 40, de 10 de setembro de 2025

Disciplina o expediente forense de 1º Grau, no período de 16 a 22 de setembro de 2025 em regime de plantão.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 289, do Regimento Interno, c/c o artigo 64 do Provimento Geral da Corregedoria Regional,

RESOLVE

Art. 1º.

Estabelecer, no âmbito do Judiciário Trabalhista de 1º Grau, plantão judiciário para apreciação de medidas urgentes, nos dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, no período compreendido entre **16 e 22 de setembro de 2025**.

§ 1º. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitem de apreciação inadiável, fora do horário do expediente forense para preservação de direitos, além daquelas que o Magistrado de plantão, em prudente arbítrio, entender tratar-se, igualmente, de hipótese com potencialidade de atendimento de urgência.

§ 2º. O atendimento telefônico disponibilizado ao público funcionará nos horários de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo de responsabilidade do Juiz Plantonista ou de quem por ele indicado no período de sua designação.

§ 3º. Os nomes e os respectivos telefones destinados ao atendimento do plantão serão divulgados no sítio eletrônico do Tribunal e informados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, à Associação dos Advogados Trabalhistas e à Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, devendo permanecer em local visível na porta do átrio de todas as Unidades Judicárias.

§ 4º. Reconhecida a urgência da decisão proferida e, sendo indispensável o seu cumprimento imediato, incumbe às Secretarias das Unidades Judicárias fornecerem todos os meios necessários ao diligente cumprimento da ordem judicial.

Art. 2º. O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas, com a posterior comunicação ao Juízo competente.

§ 1º. As medidas apresentadas durante o plantão deverão ser protocoladas pelo meio eletrônico (PJe-JT). Excepcionalmente, serão admitidas petições apresentadas por meio físico, hipótese em que serão recebidas mediante protocolo que consigne a data, hora da entrada e nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhadas ao Juízo competente no início do expediente do primeiro dia

útil imediato ao do encerramento do plantão.

§ 2º. A medida urgente protocolada eletronicamente não exime o Requerente do contato telefônico prévio com o Plantonista.

Art. 3º.

DESIGNAR o Juiz Substituto Volante **FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE** (

Foro da Justiça do Trabalho

de São José dos Pinhais) para atuar no plantão judiciário de 1º grau, no período de **16 a 22 de setembro de 2025**. O plantão judiciário, no referido período, poderá ser acionado pelo telefone **(41) 992485125**.

Publique-se. Divulgue-se.

BENEDITO XAVIER DA SILVA
Corregedor Regional

Anexos

Anexo 1: **PORTARIA CORREGEDORIA**
Nº 40, de 10 de setembro de 2025

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTRARIA DA PRESIDÊNCIA

Portaria Presidência nº 1009, de 09 de agosto de 2025

Portaria Presidência nº 1009, de 09 de agosto de 2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO

- o disposto na Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- a necessidade de designação de Juiz do Trabalho para atuar como Encarregado do tratamento de dados pessoais, conforme determinação contida na Resolução CNJ nº 363/2021, em seu artigo 1º, inciso III, a fim de desempenhar as competências previstas no art. 41, parágrafo segundo, da Lei 13.709/2018;
- o disposto no Art. 13 da POLÍTICA nº 55, de 29 de março de 2021, referendada pela RA 58/2021, que determina que a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será exercida por Juiz Auxiliar da Presidência indicado pelo Presidente do TRT9;
- a Portaria SGP nº 14, de 1º de dezembro de 2023, que convocou Juíza Titular de Vara de Trabalho para fins de auxílio à Presidência do Tribunal; e
- a Portaria SGP nº 17, de 6 de dezembro de 2023, que nomeou a Encarregada pelo Grupo de Trabalho Técnico da Lei Geral de Proteção de Dados (GT - LGPD).

RESOLVE

Art. 1º Designar a Excelentíssima Juíza ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP, para atuar como Juíza Encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, tendo com suplente a Excelentíssima Juíza Simone Galan de Figueiredo, sem prejuízo do exercício de suas atribuições originárias, respondendo cumulativamente pelo encargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

PORTARIA DA SGP
PORTARIA SGP nº 1007, de 9 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuar no Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- o deferimento do pedido de licença prêmio do Excentíssimo Desembargador Luiz Eduardo Gunther, de 19 de setembro a 19 de dezembro de 2025, nos termos do Despacho SGP nº 1135/2025;

- a Resolução Administrativa nº 156/2024 do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que estabeleceu critérios para as convocações de Juiz Titular de Vara do Trabalho para atuação no Tribunal;

- as listas de antiguidade e merecimento de magistrados e magistradas interessados(as) em atuar no Tribunal, aprovadas pelo Tribunal Pleno na sessão de 31 de março de 2025; e

- a Portaria SGP nº 2/2025, que convocou a Excentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, Rosíris Rodrigues de Almeida Amado Ribeiro, pelo critério antiguidade, para atuar na cadeira do Excentíssimo Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, no período de 29 de maio a 1º de julho de 2024;

RESOLVE

Convocar, pelo critério merecimento, o Excentíssimo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba, Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, para atuar na cadeira do Excentíssimo Desembargador Luiz Eduardo Gunther, no período de 19 de setembro a 19 de dezembro de 2025.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS
Despacho
DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO SADM Nº 14/2025.

Torna pública a declaração de **desistência de nomeação** com reclassificação no final da lista de habilitados, firmada pela candidata **Renata Amaral Farias**, aprovada em 22º lugar da listagem de pessoas com deficiência, no concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, nos termos do item 14.3 do Capítulo 14 do Edital nº 1/2022 de Abertura de Inscrições.

Thays Delmiro Vieira
Diretora Substituta da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

CORREGEDORIA REGIONAL

1

Portaria

1

Portaria da Corregedoria

1

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

2

| | |
|---|---|
| Portaria | 2 |
| PORTARIA DA PRESIDÊNCIA | 2 |
| PORTARIA DA SGP | 3 |
| COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS | 3 |
| Despacho | 3 |
| DESPACHO DA SECRET. DE GESTÃO DE PESSOAS | 3 |